



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO LEI Nº 17/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.525,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
12365.0005.1089.0000	Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil – 0 a 5 anos) – Creche
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	210.0000 Educação Infantil
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	R\$ 48.525,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 48.525,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), serão custeadas com recursos próprios, necessários para contrapartida da referida obra, podendo ser suplementadas se necessário, e provenientes de anulação parcial,

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
12365.0005.1089.0000	Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil -0 a 5 anos) – Creche
Fonte de Recursos	02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados
Código Aplicação	210.0000 Educação Infantil
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	R\$ R\$ 48.525,00

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil -0 a 5 anos) – Creche.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de abril de 2025.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 17/2025 de 17 de Abril de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de Abril de 2025.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 17/25 de 17 de abril de 2025, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para realização da contrapartida da Ampliação da EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Educação Infantil -0 a 5 anos) - Creche, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Acenamos, no entanto, uma falha ocorrida em nossa comunicação anterior, quando informamos que a obra em questão seria custeada exclusivamente com recursos do Estado. Após uma revisão detalhada, verificamos que existiu uma confusão com dados de outro convênio, o que resultou em um equívoco no repasse dessa informação.

Na realidade, a obra em questão requer uma contrapartida da municipalidade no valor de R\$ 48.525,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme estabelecido nos termos do convênio específico. Esse valor é necessário para viabilizar o cumprimento das obrigações financeiras referentes à execução da obra.

Diante disso, solicitamos a abertura de crédito no referido valor, pois a obra está em andamento e, em breve, será necessário realizar o pagamento à empresa responsável pela execução. A regularização dessa contrapartida é essencial para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A referida demanda contempla 02 salas de aula, banheiros e passarela de circulação, que muito contribuirá para o acolhimento dos alunos da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, visando a expansão da oferta de vagas e realização de projetos educacionais.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de Abril de 2025.


Laudemir Leati

Prefeito Municipal

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Lutecia
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

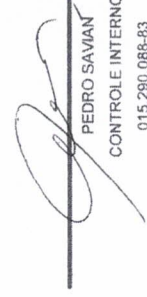
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		1.876.923,79	2.609.979,56
01	VINCULADO		186.595,08	1.022.332,17
100	GERAL TOTAL		-301.902,08	-156.060,86
110	GERAL		-450.000,00	0,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		438.930,36	279.148,07
130	CIDE-CONTRIB INTERV NO DOMÍNIO ECONÓMICO		-41.996,57	2.069,57
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA		11.798,16	17.665,83
200	EDUCAÇÃO		-338.440,85	65.689,89
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		55,53	30.164,03
211	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		228.947,74	3.546,97
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof Educação		2.484,00	719,10
300	SAÚDE		7.571,15	195.144,27
301	ATENÇÃO BÁSICA		16.858,05	196.243,42
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		2.734,80	5.915,39
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.261,88	18.321,26
304	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		25.497,99	5.495,88
305	GESTÃO DO SUS		724,82	681,46
310	SAÚDE-GERAL		198.046,20	3.024,85
311	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-9.219,00	40.511,49
370	GRUPO IMPLEMENT PISO SALARIAL ENFERMAGEM		26.396,34	19.574,48
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		364.826,56	129.578,13
510	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		2.063.518,87	0,00
510	TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL IND			164.898,94
800	TRANSF ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL IN			0,00
801				
TOTAL			2.063.518,87	3.632.311,73



ALAYNE PEREIRA DE SOUSA
CBC / SP/8403/O-1
110.755.428-19



LAUDEMIR LEATI
PREFEITO MUNICIPAL
143.440.509-59


PEDRO SAVIAN
CONTROLE INTERNO
015.290.088-83